



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

---

**DECRETO Nº19.230 de 19 de janeiro de 2009**

**Aprova, para o exercício de 2009, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), do Poder Executivo Municipal, suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 52, inciso V, alínea V, da Lei Orgânica do Município, o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o art. 39 da Lei nº 7.529, de 13 de agosto de 2008, e o disposto na Lei nº 7.599, de 19 de dezembro de 2008,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício de 2009, na forma dos anexos I e II deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), com valores expressos em reais, correspondente à programação das secretarias municipais e órgãos equivalentes, das autarquias, fundações e empresas estatais dependentes integrantes do Poder Executivo.**

**Art. 2º - A execução orçamentária e financeira, no âmbito do Poder Executivo, ficará a cargo de cada secretaria ou órgão equivalente, autarquia, fundação e empresa estatal dependente, obedecendo à estrutura de custos dos projetos e atividades, segundo a natureza da despesa, e em consonância com os respectivos programas de trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.**

**Art. 3º- As despesas com o pessoal e seus encargos serão administradas orçamentariamente por cada secretaria ou órgão equivalente, autarquia, fundação e empresa estatal dependente, ficando o correspondente pagamento a cargo da Coordenadoria do Tesouro da Secretaria Municipal da Fazenda.**

**Art. 4º- A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos dos projetos e atividades obedecerá à programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, bem como aos planos de aplicação bimestral ( PAB's), a serem aprovados pelo Chefe do Executivo.**

**Art. 5º - Independe da exigência dos PAB's, a utilização de recursos consignados nas Atividades 2000 – Administração de Pessoal e Encargos, 2521 – Participação em Constituição ou Aumento de Capital, 2901 – Operações Especiais – Encargos com PIS/PASEP, 2902 – Operações Especiais – Atendimento a Sentenças Judiciais, 2903 – Operações Especiais – Encargos de Dívida Pública.**

**Parágrafo único –** Independe também, da exigência dos PAB's, a utilização de recursos consignados na Atividade 2143 – Promoção das Ações de Alta e Média Complexidade, do Fundo Municipal de Saúde – FMS, na Fonte de Recursos 005 – Recursos do SUS.

**Art. 6º-** Os QDD's das autarquias, fundações e empresas estatais dependentes serão modificados por atos dos respectivos dirigentes, respeitados, em cada projeto ou atividade, os valores atribuídos às categorias econômicas, aos grupos de despesas, às modalidades de aplicação e às fontes de recursos, através da Lei nº 7.599, de 19 de dezembro de 2008, ou em créditos adicionais.

**Art. 7º -** A Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão exercerá o acompanhamento da execução orçamentária e a Secretaria Municipal da Fazenda o acompanhamento da execução financeira visando a assegurar a sua realização de acordo com o fluxo financeiro, fixado em cotas bimestrais.

**Art. 8º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de janeiro de 2009.**

**JOÃO HENRIQUE**  
Prefeito

**FLÁVIO ORLANDO CARVALHO**  
**MATTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

**PEDRO ANTÔNIO DANTAS COSTA**  
**CRUZ**  
Secretário Municipal de  
Planejamento, Tecnologia e Gestão

**JOÃO CARLOS CUNHA**  
**CAVALCANTI**  
Chefe da Casa Civil

**MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal da Reparação

**CARLOS RIBEIRO SOARES**  
Secretário Municipal da Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

**ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO**  
**JUNIOR**  
Secretário Municipal dos Transportes  
Urbanos e Infra-Estrutura

**ANTÔNIO EDUARDO DOS SANTOS**  
**DE ABREU**  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Urbano, Habitação  
e Meio Ambiente

**ANTÔNIO LUIZ PARANHOS**  
**RIBEIRO LEITE DE BRITO**  
Secretário Municipal do Trabalho,  
Assistência Social e Direitos do Cidadão

**JOSÉ CARLOS RAIMUNDO BRITO**  
Secretário Municipal da Saúde

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário Municipal de Serviços  
Públicos e Prevenção à Violência

**ANDRÉ NASCIMENTO CURVELLO**  
Secretário Municipal de Comunicação

